



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECISÃO SOBRE 1ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 93/2023

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira municipal, designada através da Portaria nº 108/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2023, o qual tem como objeto a **“Aquisição de mobiliário visando atender, especialmente, a demanda das novas instituições de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação,** apresentada pela MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 93.234.789/0001-26,, via e-mail no dia 09/10/2023 às 14:50 horas.

I. RELATÓRIO

Em síntese, o impetrante solicitou impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório que seja retirado do edital exigência restritiva de primeiro emplacamento, vejamos:

Requer a licitante que seja recebida a impugnação, bem como a retificação do edital da licitação em epígrafe.

II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

III. DA DECISÃO

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido da impugnação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

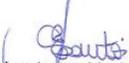
Assunto: Pedido de impugnação de edital, interposto pela empresa MOVESCO IND. E COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTD – protocolo nº 61037/2023.
Pregão 93/2023 - Aquisição de Mobiliário.

Considerando os fatos apresentados.

Considerando o Art. 5º da Portaria nº 401, de 28 de dezembro de 2020 .

Entendemos que faz-se necessária a exigência da apresentação do certificado de conformidade do INMETRO para os itens: 13, 14 ,25 e 26.

Atenciosamente,


Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Secretaria Solicitante, julgo PROCEDENTE a Impugnação apresentada.

Assim, para que fique claro, será necessário modificações nesse quesito no edital, logo será alterado o texto referente a documentação. Vejamos:

Fica acrescido ao item 13. Documentos e Condições Para Habilitação, com a seguinte redação:

Os itens 13, 14, 25 e 26 do termo de referência deve ser apresentado certificado de conformidade do INMETRO, conforme expõe o artigo 5º da Portaria 401/2020.

Esclarecidos os fatos, declaro que o Edital será **suspenso** para alteração, sendo novamente publicado e agendada nova data para sessão respeitando o devido prazo de publicidade, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande, 24 de outubro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. A. N. Pereira

Pregoeira Municipal
Portaria nº 108/2023